



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA**  
CNPJ 03.621.176-0001/59 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Projeto de Lei Nº 01/2023**

“Da Denominação as vias públicas do  
Bairro Santo Antônio”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA** por seus representantes ,Promulga a  
Seguinte Lei:

Art.1º Ficam denominados, de acordo com a imagem em anexo das vias, Avenidas e  
Praças no Bairro Santo Antônio da seguinte forma:

Rua A: Brejão  
Rua B: Tamanduá  
Rua C: Curral Novo  
Rua D: Água Nova  
Rua E: São Pedro  
Rua F: Vargem Grande  
Avenida G: São Judas  
Rua H: São Matias  
Rua I: Olhos D'Água  
Rua J: Brasilândia  
Rua L: Cedro  
Rua M: Lagoa  
Rua N: Campos Gerais  
Praça: Júlia Mulata

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luislândia, 06 de Fevereiro de 2023.

  
Flavio Mendes Ferreira  
Vereador



Justificativa

O objetivo do presente Projeto de Lei é o de denominar as vias localizadas no Bairro Santo Antônio, neste Município.

Ao denominar as referidas vias, que já são consideradas espaço público, garantindo o direito de ir e vir das pessoas, conforme determina a Constituição Federal em vigor, na qual a liberdade de locomoção está garantida pelo inciso XV do art. 5º, que assim dispõe: "É livre a locomoção no Território Nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens". De igual maneira vem atender as regras contidas na Lei Orgânica, Parágrafo Único – Os topônimos dos logradouros e estabelecimentos públicos municipais existentes, e os que vierem a ser posteriormente denominados através de Lei, somente poderão ser alterados com a aprovação do Poder Legislativo por dois terços de seus membros, ouvida a população diretamente interessada.

Câmara Municipal de Luislândia, 06 de Fevereiro de 2023

  
Flávio Mendes Ferreira  
Vereador

